



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA

DATA: 03 de março de 2017

HORÁRIO: 09:00 horas

**LICITAÇÃO / MODALIDADE Nº: CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2017 – PMM**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EM PETIT PAVÉ E BLOQUETES, conforme edital.**

Aos três dias de março do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, na sede da Prefeitura Municipal de Matinhos, realizou-se sessão pública para o recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e propostas dos interessados em participar da licitação epigrafada, com a presença dos integrantes da Comissão Permanente de Licitação no final assinados, consoante ato de designação Decreto nº 337/2017, de 23/01/2017. Presidindo os trabalhos a Sra. Presidente declarou aberta a sessão determinando a abertura dos ENVELOPES Nº 01 – HABILITAÇÃO das seguintes empresas: **TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.733.757/0001-33, neste ato representada pela Sra. Jessica de Oliveira Nowicri; **JOTAS CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA- ME**, inscrita no CNPJ nº 19.679.035/0001-27, neste ato representada pela Sra. Alair Fagundes Kaminski; **MB EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 23.689.256/0001-53, neste ato representada pelo Sr. Hendrion Rafael Roos; **ARTEFATOS DE CIMENTO ITAPERUÇU LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 04.928.505/0001-71, neste ato representada pela Sra. Rosicler Siqueira; **BLASCZYK – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 04.914.825/0001-72, neste ato representada pelo Sr. Luiz Joel Oliveira Pedroso; **ANISA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 21.583.631/0001-50, neste ato representada pela Sra. Andressa Bitencourt Di Mario; **TEPAV CONSTRUTORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 03.732.994/0001-29, neste ato representada pelo Sr. Luciano de Oliveira Chagas; **NYX ENGENHARIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 21.639.200/0001-69, neste ato representada pela Sra. Manoela Badotti Veloso. As licitantes apresentaram suas considerações a seguir: a empresa **JOTAS CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA- ME**, questionou quanto a empresa **TEPAV CONSTRUTORA LTDA – EPP** ter apresentado a Certidão negativa de falência ou concordata com emissão no dia 28/02/2017, sendo feriado nacional. A empresa **MB EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, relatou que a empresa **TEPAV CONSTRUTORA LTDA – EPP** apresentou a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida, vencida e a empresa **ANISA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – ME** apresentou Certidão Simplificada emitida dia 01/02/2017 e sua autenticidade é válida por 30 dias. A empresa **TEPAV CONSTRUTORA LTDA – EPP**, relatou que as empresas: **JOTAS CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA- ME** não apresentou declaração do seu responsável técnico de infrações éticas junto ao CREA, conforme solicitado no memorial descritivo e não apresentou acervo de petit pavê. **NYX ENGENHARIA LTDA – EPP** não apresentou declaração de infrações éticas junto ao CREA do seu responsável técnico; apresentou Certidão negativa de falência ou concordata fora da sede da licitante; apresentou declaração (modelo 2) incompleto, sem nome da empresa e não apresentou acervo de petit pavê e bloco sextavado. **BLASCZYK – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – ME** não apresentou declaração de infrações éticas junto ao CREA e não apresentou acervo de bloco sextavado. **TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** não apresentou declaração de infrações éticas junto ao CREA do seu responsável técnico, conforme memorial descritivo. **MB EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME** não apresentou declaração de infrações éticas junto ao CREA do seu responsável técnico, conforme memorial descritivo e não apresentou acervo de bloco sextavado e petit pavê. **ARTEFATOS DE CIMENTO ITAPERUÇU LTDA - EPP, ME** não apresentou declaração de infrações éticas junto ao CREA do seu responsável técnico, conforme memorial descritivo e não apresentou acervo de petit pavê. **ANISA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – ME**, não apresentou declaração de infrações éticas junto ao CREA do seu responsável técnico, conforme memorial descritivo e o atestado não está discriminado os materiais bloco sextavado e petit pavê e que o acervo faltam documentos. A empresa **ARTEFATOS DE CIMENTO ITAPERUÇU LTDA - EPP**, relatou que a empresa **TEPAV CONSTRUTORA LTDA – EPP** apresentou a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida, vencida. A empresa **BLASCZYK – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME**, relatou que a maioria das empresas não apresentaram a declaração de infrações éticas junto ao CREA do seu responsável técnico. A empresa **NYX ENGENHARIA LTDA - EPP**, relatou que as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

empresas: **TEPAV CONSTRUTORA LTDA – EPP** apresentou o atestado de capacidade técnica emitido pela empresa **MHS Construtora de Obras Ltda. ANISA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – ME** não apresentou as declarações modelo 02 e 03 nos documentos de habilitação. Iniciando a verificação da documentação de habilitação das empresas a seguir, constatando: **TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, apresentou atestado de capacidade técnica incompatível com o edital referente ao bloqueio, sendo declarada **INABILITADA** a participar do certame. A seguir verificou-se a documentação de habilitação da empresa **JOTAS CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA- ME**, não apresentou atestado de capacidade técnica incompatível com o edital referente ao petit pave, sendo declarada **INABILITADA** a participar do certame. **MB EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, apresentou atestado de capacidade técnica incompatível com o edital referente ao petit pave, sendo declarada **INABILITADA** a participar do certame. **ARTEFATOS DE CIMENTO ITAPERUÇU LTDA - EPP**, apresentou atestado de capacidade técnica incompatível com o edital referente ao petit pave, sendo declarada **INABILITADA** a participar do certame. **BLASCZYK – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME**, apresentou a documentação de acordo com o Edital, sendo declarada **HABILITADA** a participar do certame. **ANISA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, apresentou atestado de capacidade técnica incompatível com o edital referente ao petit pavê e não apresentou as declarações de recebimento de documentos (modelo 02) e de responsabilidade técnica (modelo 03), conforme edital, sendo declarada **INABILITADA** a participar do certame. **TEPAV CONSTRUTORA LTDA - EPP**, apresentou a documentação de acordo com o Edital, sendo declarada **HABILITADA** a participar do certame. A empresa **NYX ENGENHARIA LTDA – EPP**, apresentou atestado de capacidade técnica incompatível com o edital referente ao petit pavê, ainda apresentou a Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa de Falência ou Concordata incompatível com a sede da pessoa jurídica, sendo declarada **INABILITADA** a participar do certame. A empresa **TEPAV CONSTRUTORA LTDA - EPP**, apresentou Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida, vencida, tendo o prazo de 05 (cinco) dias para regularizar, conforme Lei Complementar nº 147/2014. Não havendo mais nada a acrescentar a Comissão Permanente de Licitação abriu prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Janete de Fátima Schmitz – Presidente

Ádila Mesquita Viana – Membro

Priscila Iavolski Gracie – Membro

Monique Kist – CAU nº A74.785-8

TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

JOTAS CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA- ME

MB EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME

ARTEFATOS DE CIMENTO ITAPERUÇU LTDA – EPP

BLASCZYK – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – ME

ANISA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – ME

TEPAV CONSTRUTORA LTDA – EPP

NYX ENGENHARIA LTDA - EPP